

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

PROGRAMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO NA MODALIDADE *FELLOWSHIP* EM FARMÁCIA ONCOLÓGICA HOSPITALAR DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, gerido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital n.º 46.525, publicado no DODF de 14/11/2024, torna público o processo de seleção pública simplificado para o Programa de Treinamento em Serviço na Modalidade *fellowship* em Farmácia Oncológica Hospitalar do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inscrição, seleção e oferta do Programa de Treinamento em Serviço na Modalidade *fellowship* em Farmácia Oncológica Hospitalar será regido por este edital.

1.2 O perfil e objetivo do Programa de Treinamento em Serviço na Modalidade *fellowship* em Farmácia Oncológica Hospitalar apresenta as características dispostas no quadro abaixo:

Público-alvo	Farmacêuticos graduados com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal.
Objetivos	Promover atividades de ensino de caráter teórico-prático, desenvolvidas em contexto real de trabalho, destinadas a farmacêuticos visando complementação e/ou aprofundando a formação do profissional nas áreas de gestão logística da assistência farmacêutica, bem como na gestão clínica do medicamento, por meio de atividades supervisionadas.
Coordenador	Kalina Kelly Alves Ribeiro
Duração do Programa	02/03/2026 a 01/03/2027 (12 meses)
Número de vagas	2 (duas)
Carga Horária	<ul style="list-style-type: none">· Carga horária total: 440h.· 12 horas quinzenalmente (aos sábados ou domingos) ao longo dos 12 meses de duração do curso.· 120 horas distribuídas em dias úteis, preferencialmente, consecutivos de 8 horas para treinamento teórico-prático em Farmácia Oncológica Hospitalar a serem agendadas com a coordenação do curso.

Requisitos Obrigatórios	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Farmácia por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Não possuir vínculo empregatício com o HCB.
Método de ensino aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> Teórico-Prático; Metodologias ativas de aprendizagem.
Inscrição:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Matrícula:	R\$ 100,00 (cem reais)
Investimento:	12 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do endereço <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, conforme período definido no item 7 deste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no mesmo site e como retificação deste edital.

2.2 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 deverá ser efetuado no ato da inscrição no endereço acima.

2.3 O valor correspondente à taxa de inscrição não será devolvido, caso o candidato não atenda rigorosamente aos critérios obrigatórios, deixe de apresentar documentação comprobatória e/ou em caso de não homologação da inscrição.

2.4 Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 3, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

2.5 Os documentos **obrigatórios** descritos abaixo deverão ser enviados no momento da inscrição, em formato PDF em um único arquivo, para o e-mail ensino@hcb.org.br:

2.5.1 Formulário de inscrição preenchido, descrito no item 2.1;

2.5.2 Documento de identificação com foto (RG, carteira de habilitação ou identidade funcional);

2.5.3 Cópia do diploma de graduação em Farmácia emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.5.4 Currículo lattes;

2.5.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.6 Documentos comprobatórios dos itens **desejáveis**, para fase de análise curricular, conforme item 3 deste edital.

2.6 O candidato receberá um e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1 Esta etapa tem caráter classificatório.

3.2 A documentação comprobatória dos itens **desejáveis** listados abaixo deverá ser enviada juntamente aos documentos descritos no item 2.5, no ato da inscrição.

Item	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Certificado de Residência em Farmácia.	1	1
2. Certificado de Curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1	2
3. Certificado de conclusão de participação em programas de iniciação científica (PIBIC/PIBITI).	0,1	1
4. Certificado de apresentação em congressos de sua área de formação.	0,1 (autor) 0,05 (co-autor)	1
5. Resumos publicados em anais de congressos, relacionados à sua área de formação.	0,1	1
6. Experiência docente ou preceptoria de residência.	1	1
7. Artigos completos sobre tema relacionados à sua área de formação, publicados em revistas classificadas com QUALIS igual ou acima de B1 ou JCR >1,0.	0,25	2
8. Certificado de cursos de extensão, relacionados sua área de formação e certificados de cursos de língua estrangeira.	0,1	1

3.3 Os arquivos enviados para comprovação dos itens desejáveis, listados no item 3.2, devem ser nomeados com o título do item respectivo, por exemplo: "1.Certificado de Residência em Farmácia".

3.4 O resultado da análise documental será publicado no endereço: <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, na data prevista no item 7 deste edital.

4. DA ENTREVISTA

4.1 A etapa da entrevista tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Esta etapa poderá ocorrer de forma presencial ou e remota (*online*), e é realizada para confirmar se o candidato possui os pré-requisitos exigidos, conhecer aspectos pessoais, as expectativas do candidato e o momento profissional em que ele se encontra.

4.3 A convocação para essa etapa será realizada por e-mail com informações de data, horário e local.

4.4 A entrevista será realizada por um ou mais avaliadores representantes da área técnica e a pontuação será da seguinte maneira:

INSUFICIENTE	de 0 a 2	Os pré-requisitos avaliados apontam nível insuficiente, que comprometem o aproveitamento das atividades previstas no programa de ensino-aprendizagem.
INSATISFATÓRIO	de 3 a 4	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato.
REGULAR	de 5 a 6	As habilidades ou as exigências dos quesitos requerem melhoria, antes de ingressar no treinamento em serviço em questão.
BOM	de 7 a 8	Atende às exigências dos quesitos, os desenvolve de maneira satisfatória.
ÓTIMO	de 9 a 10	Atende às habilidades ou às exigências dos quesitos plenamente.

4.5 A nota de aprovação na etapa de entrevista é 7,0.

4.6 A nota final da etapa da entrevista será calculada da seguinte maneira: soma-se a pontuação que cada avaliador atribuiu a cada candidato e divide-se pelo número de avaliadores.

4.7 O resultado da entrevista será publicado no endereço <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, na data prevista no item 7 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A lista com o candidato aprovado será publicada no endereço <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, ocasião na qual será publicado o período para matrícula.

5.2 Caso o candidato classificado em primeiro lugar deixe de apresentar documentação completa nos prazos determinados por este edital ou desista da vaga, os candidatos da lista de suplência serão acionados por ordem de classificação, por meio de publicação no endereço <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/> e por e-mail disponibilizado no momento da inscrição.

5.3 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

1º - maior tempo de formação;

2º - maior tempo de experiência.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados no prazo 2 (dois) dias úteis da

publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Contra o resultado da análise curricular.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, sob pena de perda do prazo recursal.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, sob pena de perda do prazo recursal.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico ensino@hcb.org.br de acordo com as informações contidas nos documentos de seus respectivos resultados preliminares, publicados no endereço eletrônico <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>.

6.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

6.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

6.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.

6.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

6.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato.

6.10 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Atividades e prazos:

Atividade	Período
Período de inscrições e envio da documentação comprobatória.	01/10/2025 a 30/11/2025
Publicação do resultado da análise curricular e convocação para entrevista.	01/12/2025
Entrevista.	02/12/2025 a 09/12/2025 (online)
Publicação do resultado final e convocação para matrícula.	12/12/2025
Envio do comprovante de depósito da taxa de matrícula e efetivação de matrícula.	15/12/2025 a 19/12/2025
Início do curso.	02/03/2026

8. DA MATRÍCULA

8.1 Documentação para efetivação da matrícula:

- Foto 3x4 recente;
- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal;

- Apólice de seguros de morte, invalidez e acidentes pessoais, válida pelo período do programa de ensino no HCB;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

8.2 A não apresentação dos documentos que comprovem os requisitos obrigatórios implica na desclassificação do candidato.

8.3 No ato da matrícula ocorrerá a assinatura de um Contrato com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar no qual constarão as condições do programa educacional em questão, incluindo as responsabilidades de cada uma das partes.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O certificado de conclusão será chancelado pelo HCB/ICIPÉ e está condicionado a uma frequência mínima de 75% da carga horária obrigatória e 100% de conclusão das atividades, com no mínimo 70% de aproveitamento nas etapas. Também deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de projeto de melhoria ou estudo de caso. As pesquisas originais e relatos de caso com seres humanos requerem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Dessa forma, para que qualquer coleta de dados de pacientes possa ser iniciada, será exigido do treinando o parecer consubstanciado de aprovação pelo CEP.

10. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

10.1 Por solicitação do aluno, mediante assinatura e envio do Termo de Desistência à coordenação do programa de treinamento.

10.2 Por descumprimento das normas do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, do Manual do Aluno, do Código de Conduta e demais normas e protocolos da instituição.

10.3 Por faltas em aulas práticas, superior a 25% da carga horária total.

10.4 Por situações extraordinárias que impeçam a continuidade da oferta do Treinamento em Serviço, sendo uma medida discricionária da gestão do HCB.

11. DO TRANCAMENTO

11.1 O trancamento somente poderá ser realizado por motivo justificado, por prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante assinatura e envio do Termo de Trancamento à coordenação do programa de treinamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O HCB assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a Lei Geral da Proteção de Dados, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

12.2 Ao efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação neste edital e atuação como fellow não gera vínculo empregatício, nem obrigação de

natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Icipe/HCB.

13.2 A participação do candidato no Programa de Treinamento em Serviço implicará na aceitação das normas do Código de Conduta e demais normas e protocolos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

13.3 A participação do candidato por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, local e horário de realização das etapas deste processo. Todo e qualquer esclarecimento a respeito do processo deverá ser feito somente por escrito, por meio do endereço eletrônico: ensino@hcb.org.br.

13.5 As convocações para as etapas do processo serão feitas via e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento de data, local e horário de realização das etapas deste processo.

13.6 É de responsabilidade do candidato arcar com as despesas de deslocamento, estadia, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados com sua participação em todas as etapas do processo e durante a participação no curso.

13.7 É responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Caso necessário, deverá solicitar a alteração de dados pelo e-mail ensino@hcb.org.br.

13.8 Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do processo. O candidato que não comparecer ao local e horário agendados, em qualquer uma das etapas, será automaticamente desclassificado, não gerando nenhum prejuízo na participação em processos futuros.

13.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou participação de interessados no processo de inscrição e matrícula.

13.10 O resultado final será exclusivamente divulgado no endereço <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>.

13.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão tratadas, em caráter irrecorrível, pela DIREP – Diretoria de Ensino e Pesquisa e DIREX - Diretoria Executiva do HCB.

Kalina Kelly Alves Ribeiro

Coordenadora do Programa de Treinamento em Serviço na Modalidade *fellowship* em Farmácia
Oncológica Hospitalar

Hospital da Criança de Brasília

Sylvio Leite Junior

Diretor de Apoio Operacional

Hospital da Criança de Brasília

Valdenize Tiziani

Diretora Executiva e Diretora de Ensino e Pesquisa
Hospital da Criança de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **KALINA KELLY ALVES RIBEIRO - Matr.0000117-1, Gerente de Suprimentos e Logística**, em 24/09/2025, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIZE TIZIANI - Matr.0000065-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 26/09/2025, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO LEITE JUNIOR - Matr.0000376-9, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 01/10/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=182588002 código CRC= **409EADBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A- Setor Noroeste - Bairro Brasília - CEP 70684831 -

61 3025-8700

04024-00005645/2021-72

Doc. SEI/GDF 182588002